



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

025

DECRETO Nº 2091, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO I.S.S. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DA TAXA DE ALVARÃ.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Pompéia,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - O vencimento da primeira parcela do I.S.S. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da taxa de Alvarã fica prorrogado do dia 15 para o dia 26 de fevereiro de 1993.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 10 de fevereiro de 1993.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA